



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.547, DE 06 DE JULHO DE 2012.

17547 2012

06 08 2012

06 07 12

**Altera a Lei Municipal 17.474/2011,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º, inciso VI, para a seguinte redação:

“ VI – Quadro suplementar: quadro em extinção composto por cargos cujos ocupantes não possuem a habilitação exigida para o exercício das funções de magistério e Professores da Classe Especial Nível I, II, III e IV.”

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo 4º do art.22, com a seguinte redação:

§ 6º - A gratificação pelo exercício da função de professor formador será no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do profissional;

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 42, com a seguinte redação:

§ 3º - A jornada de trabalho do (a) Secretário (a) escolar será de 08 (oito) horas com intervalo de 02 (duas) horas entre as jornadas, não sendo permitida opção pela jornada de 06 (seis) horas.

Art. 4º Altera o parágrafo 1º, do artigo 44, para a seguinte redação:



§ 1º - A Comissão de Gestão será composta pelo Secretário (a) municipal de Educação e Secretário (a) Adjunto (a) de Educação, representantes natos; e integrada por 01 (um) representante da diretoria de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário (a) Municipal de Administração, 02 (dois) representantes dos diretores de Unidades Escolares, 01 (um) do Conselho Municipal de Educação, 02 (dois) da Entidade Representativa dos Profissionais da Educação Municipal, 01 (um) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e 01 (um) da procuradoria geral do



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Município – PROGEM, sendo a referida comissão presidida pelo Secretário Municipal de Educação, ou na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Educação.

Art. 5º - Altera a redação dos artigos 60 a 65 para a seguinte redação:

Art. 60 – É fixado em R\$ 725,97 (Setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) o valor do vencimento básico da carreira do magistério, referente a 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que determina o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

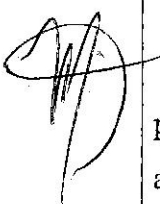
Art. 61 -- O vencimento básico do nível I, nível superior, será calculado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira – NEI, proporcional a jornada do profissional, conforme Lei Orgânica do Município de Marabá;

Art. 62 – O vencimento básico do Nível II, Nível de especialista, será calculado com o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do Nível superior – Nível I, proporcional a jornada do profissional;

Art. 63 – O vencimento básico do Nível III, Nível de mestrado, será calculado com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do Nível superior (NI) proporcional a jornada do profissional;

Art. 64 – O vencimento básico do Nível IV, Nível de doutorado, será calculado com o acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do Nível superior (NI) proporcional a jornada do profissional;

Art. 65 – O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal será obtido em conformidade com os artigos 60, 61, 62, 63 e 64 desta Lei.



Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2012 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2012, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 06 de julho de 2012.


MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

IMPACTO FINANCEIRO – ANEXO LEI 17.547/2012

O impacto orçamentário-financeiro, despesa de caráter continuado, se refere à definição do percentual de gratificação de professor formador no valor de 15% (quinze por cento) do vencimento do profissional e readequação do cálculo dos professores de NII (Nível de Especialista), sendo este cálculo baseado em 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Nível I (Nível de Graduado).

Tabela 1. Impacto orçamentário-financeiro. Anexo Lei 17.547/2012

Gratificação	Nº de Servidores	Valor mensal	05 meses	Patronal
Gratificação pelo exercício da função de professor formador (15%):	48	R\$ 15.447,06	R\$ 77.235,30	
Readequação do Professor NII (Professor NI + 25%):	298	R\$ 85.940,91	R\$ 429.704,55	R\$ 77.346,82
TOTAL		R\$ 101.387,97	R\$ 506.939, 85	R\$ 77.346,82
Total com Patronal			R\$ 584.286,67	

IMPACTO FINANCEIRO – ANEXO LEI 17.547/2012

O impacto orçamentário-financeiro, despesa de caráter continuado, se refere à definição do percentual de gratificação do professor formador no valor de 15% (quinze por cento) do vencimento do profissional e readequação do cálculo dos professores de NII (Nível de Especialista), sendo este cálculo baseado em 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Nível I (Nível de Graduado).



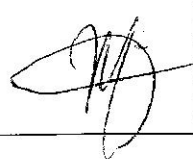
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Impacto orçamentário-financeiro (Anexo Lei 17.547/2012)

Tabela 1- Ano: 2012

Gratificação	Valor Mensal	05 meses	13º (Proporcional)	Férias (1/6 - Proporcional)	Patronal
Gratificação pelo exercício da função de professor formador (15%)	R\$15.447,06	R\$ 77.235,30	R\$ 15.447,06	R\$ 12.872,55	
Readequação do professor NII (ProfessorNI + 25%)	R\$85.940,91	R\$429.704,55	R\$ 85.940,91	R\$ 71.617,42	R\$92.816,18
TOTAL	R\$101.387,97	R\$506.939,85	R\$ 101.387,97	R\$ 84.489,97	R\$ 92.816,18
Total com Patronal		R\$ 785.633,97			

Tabela 2 – ano: 2013

Gratificação	Valor Mensal	12 meses	13º	Férias (1/3 - +1/6)	Patronal
Gratificação pelo exercício da função de professor formador (15%)	R\$15.447,06 	R\$185.364,72	R\$ 15.447,06	R\$ 92.682,36	



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Readequação do professor NII (ProfessorNI + 25%)	R\$85.940,91	R\$1.031.290,92	R\$ 85.940,91	R\$ 515.645,46	R\$201.101,72
TOTAL	R\$101.387,97	R\$1.216.655,64	R\$ 101.387,97	R\$ 608.327,82	R\$201.101,72
Total com Patronal		R\$ 2.127.473,15			

Tabela 3 – Ano: 2014

Gratificação	Valor Mensal	12 meses	13º	Férias (1/3+1/6)	Patronal
Gratificação pelo exercício da função de professor formador (15%)	R\$15.447,06	R\$185.364,72	R\$ 15.447,06	R\$ 92.682,36	
Readequação do professor NII (ProfessorNI + 25%)	R\$85.940,91	R\$1.031.290,92	R\$ 85.940,91	R\$ 515.645,46	R\$201.101,72
TOTAL	R\$101.387,97	R\$1.216.655,64	R\$ 101.387,97	R\$ 608.327,82	R\$201.101,72
Total com Patronal		R\$ 2.127.473,15			